TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026 - ENG

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para elaboração de projetos de engenharia destinados a equipamentos esportivos do Município de São Carlos/SC, divididos nos seguintes itens:

Item 01 – Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de climatização no Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

Item 02 – Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de iluminação do campo de futebol localizado no Balneário de Pratas;

Item 03 – Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de iluminação do Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

Item 01 – Projeto de climatização

O objeto compreende o levantamento e diagnóstico das condições existentes da edificação, o dimensionamento do sistema de climatização, a definição dos equipamentos e respectivas capacidades, sua distribuição, os sistemas de drenagem, a avaliação das características construtivas que possam interferir no desempenho térmico e a avaliação da infraestrutura elétrica existente para atendimento da nova carga.

Deverão ser identificadas e dimensionadas as eventuais adequações necessárias na infraestrutura elétrica, incluindo, quando aplicável, quadros, alimentadores, circuitos, condutores, dispositivos de proteção, sistema de medição e entrada de energia.

Caso os estudos indiquem necessidade de adequação sujeita à análise da distribuidora de energia, o objeto compreenderá também a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, seu protocolo, acompanhamento da tramitação e atendimento às solicitações técnicas decorrentes da análise, até manifestação conclusiva da distribuidora.

Itens 02 e 03 – Projetos de iluminação

Os objetos compreendem o levantamento das condições existentes, realização de estudo luminotécnico e elaboração dos projetos necessários à futura implantação dos sistemas de iluminação dos respectivos campos de futebol.

Deverão ser definidas e dimensionadas, conforme as condições de cada local, a quantidade, potência, características técnicas, posicionamento, altura e direcionamento das luminárias ou refletores, bem como os postes, torres, suportes e demais estruturas necessárias à solução.

Os projetos deverão contemplar também a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos sistemas, incluindo, conforme aplicável, alimentadores, circuitos, condutores, quadros e painéis, sistemas de comando e acionamento, dispositivos de

proteção, aterramento, sistema de medição e entrada de energia.

A infraestrutura elétrica existente deverá ser avaliada quanto à capacidade para atendimento das cargas projetadas, devendo ser identificadas e dimensionadas as adequações eventualmente necessárias.

Quando a solução estiver sujeita à análise da distribuidora de energia, o objeto compreenderá também a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, seu protocolo, acompanhamento da tramitação e atendimento às solicitações técnicas relacionadas aos projetos, até manifestação conclusiva da distribuidora, quando aplicável.

Integram os três itens a elaboração dos memoriais, especificações, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários para subsidiar a futura contratação da execução das soluções projetadas.

A execução das obras e instalações, o fornecimento dos equipamentos e materiais e as demais intervenções físicas definidas nos projetos não integram o objeto desta contratação.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto consiste na prestação de serviços de engenharia destinados à realização de levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos e elaboração dos respectivos projetos e documentos técnicos.

Os serviços possuem escopo, produtos e requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, permitindo a verificação objetiva do atendimento às condições estabelecidas para cada item.

Trata-se de serviço não contínuo, destinado à obtenção de produtos técnicos específicos e previamente definidos, não havendo necessidade de prestação permanente após a conclusão e recebimento dos respectivos itens.

A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra nem fornecimento ou instalação dos equipamentos, materiais e componentes previstos nos projetos.

1.3. QUANTITATIVO

Será contratado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de climatização no Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz, incluindo levantamento técnico, dimensionamento, definição dos equipamentos, drenagem, avaliação das características construtivas, adequações elétricas e da entrada de energia e demais documentos previstos neste Termo de Referência.	Serviço	01
02	Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de iluminação do campo de	Serviço	01

	futebol localizado no Balneário de Pratas, incluindo levantamento, estudo luminotécnico, definição dos equipamentos, estruturas, infraestrutura elétrica, adequações necessárias e demais documentos previstos neste Termo de Referência.		
03	Elaboração dos estudos e projetos necessários à implantação de sistema de iluminação do Estádio Municipal Ângelo Piccinini, incluindo levantamento, estudo luminotécnico, definição dos equipamentos, estruturas, infraestrutura elétrica, adequações necessárias e demais documentos previstos neste Termo de Referência.	Serviço	01

Cada item corresponde à contratação de **01 (um) serviço completo**, abrangendo todos os levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, detalhes e demais documentos necessários à adequada caracterização da respectiva solução.

Os quantitativos e características dos equipamentos, luminárias, refletores, postes, estruturas, circuitos, condutores, alimentadores, tubulações, dispositivos de proteção, quadros e demais componentes das futuras implantações não são previamente estabelecidos, uma vez que deverão resultar dos levantamentos e dimensionamentos realizados pela contratada.

1.4. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A contratação será dividida em **03 (três) itens independentes**, com julgamento e adjudicação por item.

Cada item poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, não sendo exigido que um mesmo licitante seja vencedor dos três itens.

A divisão busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de interessados com experiência compatível com cada tipo de projeto, sem impedir que um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item quando apresentar a proposta mais vantajosa e atender aos respectivos requisitos.

No **Item 01**, os serviços relacionados ao sistema de climatização, instalações elétricas, entrada de energia e demais elementos necessários à implantação permanecerão integrados, considerando sua interdependência técnica.

Nos **Itens 02 e 03**, cada campo será objeto de projeto independente, considerando suas condições específicas de infraestrutura, instalações elétricas, estruturas existentes e demais características do local.

Os serviços integrantes de cada item poderão ser desenvolvidos por profissionais distintos, conforme suas respectivas atribuições, cabendo à contratada assegurar a coordenação e compatibilização entre as disciplinas envolvidas no item sob sua responsabilidade.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os objetos consistem em serviços de engenharia relacionados à realização de levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos e elaboração de projetos, com requisitos, produtos e condições de execução definidos neste Termo de Referência.

A execução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

1.6. MARCAS E MODELOS

Não será indicada marca, fabricante ou modelo específico dos equipamentos de climatização, luminárias, refletores, componentes elétricos ou demais materiais como condição para atendimento das soluções.

As especificações deverão ser estabelecidas com base em características técnicas e requisitos de desempenho, capacidade, eficiência energética, segurança, durabilidade, operação, manutenção e compatibilidade com as instalações projetadas.

No projeto de climatização deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, conforto térmico e qualidade do ar.

Nos projetos de iluminação deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, desempenho luminotécnico, eficiência energética, distribuição da iluminação, durabilidade e condições de manutenção.

As especificações deverão possibilitar a futura contratação de equipamentos e materiais tecnicamente equivalentes que atendam às condições estabelecidas nos projetos.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para elaboração e entrega inicial dos estudos, projetos e demais documentos técnicos será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo será aplicável individualmente a cada item contratado. Caso um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item, os respectivos prazos correrão simultaneamente, salvo determinação expressa em sentido diverso pela Administração.

Quando houver necessidade de protocolo e análise de projeto perante a distribuidora de energia, o período em que o processo permanecer exclusivamente sob análise da distribuidora não será computado como atraso da contratada.

A contratada permanecerá responsável pelo acompanhamento da tramitação e pelas correções, complementações e reapresentações decorrentes de solicitações técnicas relacionadas aos projetos de sua responsabilidade, dentro da vigência contratual e dos prazos definidos neste Termo de Referência.

1.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do respectivo instrumento, contemplando o período necessário para execução dos serviços,

análise dos produtos pela Administração, realização de eventuais correções, tramitação perante a distribuidora de energia, quando necessária, e recebimento definitivo dos itens contratados.

O prazo de vigência não se confunde com o prazo estabelecido para elaboração e entrega inicial dos projetos, devendo comportar as etapas posteriores necessárias à conclusão e ao recebimento dos serviços.

1.9. PRORROGAÇÃO

Eventual necessidade de extensão do prazo para conclusão do objeto deverá ser devidamente justificada e formalizada no processo administrativo, especialmente quando a conclusão depender de providências, manifestações ou análises externas não imputáveis à contratada.

A extensão do prazo não poderá implicar alteração indevida do objeto contratado, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações originalmente estabelecidas e pelas providências que estejam sob sua responsabilidade.

02- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1. Considerando as características específicas dos objetos, as especificações dos serviços e produtos técnicos foram definidas de acordo com as necessidades da Administração e as condições dos locais abrangidos, observando-se os requisitos necessários à adequada definição das soluções e à futura contratação de suas execuções.

2.2. Os produtos da contratação deverão consistir em conjuntos completos e compatibilizados de estudos, projetos e documentos técnicos correspondentes a cada item.

2.2.1. ITEM 01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Deverão ser contemplados, no mínimo:

a) levantamento e diagnóstico das condições existentes da edificação;

b) estudos, critérios, cálculos e memórias de dimensionamento do sistema de climatização;

c) definição da solução, equipamentos, capacidades, quantidades e distribuição;

d) projeto dos sistemas de drenagem e demais instalações necessárias ao funcionamento do sistema;

e) avaliação da infraestrutura elétrica existente e de sua capacidade para atendimento da nova carga;

f) dimensionamento e projeto das adequações elétricas eventualmente necessárias, incluindo, conforme aplicável, quadros, alimentadores, circuitos, condutores, dispositivos de

proteção, sistema de medição e entrada de energia;

g) elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários à tramitação perante a distribuidora de energia, quando necessária;

h) plantas, cortes, detalhes e demais representações gráficas necessárias à compreensão e execução dos projetos;

i) memoriais de cálculo, memoriais descritivos e especificações técnicas;

j) quantitativos e respectivas memórias de cálculo;

k) orçamento estimativo da futura execução;

l) cronograma físico-financeiro da futura implantação; e

m) demais documentos técnicos necessários à completa caracterização da solução.

2.2.2. ITENS 02 E 03 – PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

Para cada campo deverão ser contemplados, no mínimo:

a) levantamento e diagnóstico das condições existentes;

b) levantamento das dimensões, características e condições de utilização da área esportiva;

c) levantamento das instalações elétricas, postes, estruturas, quadros, alimentadores e demais elementos existentes que possam interferir ou ser aproveitados na solução;

d) elaboração de estudo e simulação luminotécnica;

e) definição dos critérios e parâmetros luminotécnicos adotados;

f) definição da quantidade, potência, características técnicas, posicionamento, altura, orientação e direcionamento das luminárias ou refletores;

g) apresentação dos resultados luminotécnicos necessários à verificação da solução, incluindo os níveis e a distribuição da iluminação sobre a área esportiva;

h) definição e detalhamento dos postes, torres, suportes e demais estruturas necessárias, quando aplicável;

i) definição das bases, fundações ou demais elementos necessários à implantação das estruturas previstas, quando integrantes da solução;

j) projeto da infraestrutura elétrica necessária ao sistema;

k) dimensionamento dos alimentadores, circuitos, condutores, quadros, painéis, comandos e dispositivos de proteção;

l) avaliação das condições de aterramento e definição das adequações necessárias;

m) avaliação da capacidade da infraestrutura elétrica existente para atendimento das novas cargas;

n) dimensionamento e projeto das adequações elétricas eventualmente necessárias;

o) avaliação e projeto da entrada de energia, quando necessário;

p) elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários à tramitação perante a distribuidora de energia, quando aplicável;

q) plantas, diagramas, cortes, detalhes e demais representações gráficas necessárias à futura execução;

r) memoriais de cálculo, memorial descritivo e especificações técnicas;

s) quantitativos e respectivas memórias de cálculo;

t) orçamento estimativo detalhado da futura execução;

u) cronograma físico-financeiro da futura implantação; e

v) demais documentos técnicos necessários à completa caracterização da solução.

2.3. Cada item deverá ser desenvolvido de acordo com as condições efetivamente verificadas no respectivo local.

Nos Itens 02 e 03, a semelhança entre os campos não autoriza a simples reprodução de um mesmo projeto, devendo os levantamentos, estudos luminotécnicos, dimensionamentos e soluções demonstrar sua adequação às condições específicas de cada instalação.

2.4. Os projetos das diferentes disciplinas integrantes de cada item deverão ser desenvolvidos de forma coordenada e compatibilizada, de modo a evitar conflitos entre equipamentos, instalações elétricas, drenagem, estruturas, entrada de energia, elementos construtivos e demais componentes da solução.

2.5. Caso seja necessária adequação da entrada de energia ou outra intervenção sujeita à análise da distribuidora, a contratada deverá fornecer os projetos, cálculos, memoriais, formulários e demais documentos técnicos pertinentes, bem como realizar o protocolo, acompanhar a tramitação e promover as correções e complementações técnicas relacionadas ao projeto até a manifestação conclusiva da distribuidora, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. As soluções e especificações deverão observar critérios de desempenho, capacidade, eficiência energética, segurança, durabilidade, facilidade de operação e manutenção e compatibilidade com as condições existentes e com os demais sistemas projetados.

2.7. As especificações dos equipamentos, materiais e componentes destinados à futura execução deverão ser estabelecidas por características e requisitos técnicos suficientes à definição do desempenho esperado, evitando direcionamento indevido a marca, fabricante ou modelo específico e permitindo a utilização de soluções tecnicamente equivalentes que atendam às exigências dos projetos.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO

CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, "b")

3.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 14/2026 - ENG, integrante do processo administrativo, no qual foram analisadas as necessidades da contratação, as alternativas disponíveis e a viabilidade da solução adotada.

3.2. A contratação decorre da necessidade de elaboração dos projetos necessários à futura implantação:

a) do sistema de climatização do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

b) do sistema de iluminação do campo de futebol localizado no Balneário de Pratas; e

c) do sistema de iluminação do Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

3.3. Para o **Item 01**, pretende-se definir solução técnica adequada para climatização do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz, incluindo o dimensionamento do sistema, a avaliação da infraestrutura elétrica existente e a definição das adequações eventualmente necessárias para atendimento da nova carga.

3.4. Para os **Itens 02 e 03**, pretende-se definir soluções técnicas adequadas de iluminação para os respectivos campos de futebol, mediante levantamentos, estudos luminotécnicos e dimensionamento dos equipamentos, estruturas e instalações elétricas necessárias à futura implantação.

3.5. Quando os levantamentos e dimensionamentos de qualquer dos itens indicarem necessidade de adequação da entrada de energia ou de procedimento sujeito à análise da distribuidora, deverão ser elaborados os respectivos projetos e documentos técnicos e adotadas as providências previstas neste Termo de Referência.

3.6. O levantamento de mercado realizado no ETP indicou como solução mais adequada a elaboração prévia dos projetos, seguida de futura contratação específica para execução das soluções, permitindo que a Administração disponha previamente das especificações, quantitativos, custos e demais elementos técnicos necessários.

3.7. A contratação será dividida em **03 (três) itens independentes**, considerando que os projetos podem ser desenvolvidos e recebidos separadamente, sem prejuízo da integração entre as disciplinas técnicas que compõem cada item.

3.8. Pretende-se, com a contratação, reduzir riscos de dimensionamentos inadequados, incompatibilidades com as instalações existentes, insuficiência da infraestrutura elétrica, alterações durante a futura execução e custos não previstos, além de fornecer os elementos necessários ao planejamento, orçamento, contratação e fiscalização das futuras implantações.

3.9. O Município de São Carlos/SC não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.10. Conforme conclusão do ETP, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e, nesta etapa de planejamento, economicamente viável, justificando o prosseguimento da contratação e o detalhamento das condições de execução neste Termo de Referência.

04- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

4.1. A solução global consiste na elaboração dos projetos necessários à futura implantação do sistema de climatização do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz e dos sistemas de iluminação do campo do Balneário de Pratas e do Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

4.2. A presente contratação corresponde à etapa de levantamento, estudo, dimensionamento e definição técnica das soluções, abrangendo os cálculos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e demais elementos necessários às futuras implantações.

4.3. No **Item 01**, a solução deverá definir sistema de climatização adequado às características, dimensões, ocupação e utilização do Ginásio Municipal, considerando conforto térmico, segurança, eficiência energética, desempenho, operação e manutenção.

4.4. O projeto de climatização deverá contemplar também a avaliação da infraestrutura elétrica existente, incluindo a capacidade das instalações e da entrada de energia para atendimento da nova carga, bem como o dimensionamento das adequações eventualmente necessárias.

4.5. Nos **Itens 02 e 03**, as soluções deverão definir sistemas de iluminação adequados à utilização dos respectivos campos de futebol, incluindo estudo luminotécnico, definição e posicionamento dos equipamentos, estruturas de suporte, infraestrutura elétrica, comandos, proteções e demais componentes necessários.

4.6. Nos projetos de iluminação deverá ser avaliada a capacidade das instalações elétricas existentes para atendimento das cargas projetadas, sendo dimensionadas as adequações necessárias, inclusive na entrada de energia, quando aplicável.

4.7. Caso qualquer das soluções esteja sujeita à análise da distribuidora de energia, deverão ser elaborados os respectivos projetos e documentos técnicos, incluindo, quando aplicável, protocolo, acompanhamento e atendimento das solicitações decorrentes da análise.

4.8. As soluções projetadas deverão considerar condições adequadas de instalação, acesso, operação, inspeção, manutenção e eventual substituição dos equipamentos e componentes, buscando reduzir dificuldades e custos ao longo de sua utilização.

4.9. Deverão ser consideradas a eficiência energética, segurança, durabilidade, compatibilidade com a infraestrutura existente e as condições necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas ao longo de sua vida útil.

4.10. A execução das obras, instalações e adequações identificadas, bem como o fornecimento dos equipamentos e materiais previstos nos projetos, não integra o objeto da presente contratação, devendo ser objeto de contratação ou providência posterior da Administração.

4.11. Os produtos resultantes deverão fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar o planejamento, orçamento, contratação, execução, fiscalização, recebimento,

operação e futura manutenção das soluções projetadas.

05- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

5.1. A contratação deverá resultar, para cada item, em conjunto completo, compatibilizado e tecnicamente suficiente de levantamentos, estudos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e demais documentos necessários à definição da respectiva solução e à futura contratação de sua execução.

Os documentos deverão permitir que a Administração estruture as futuras contratações sem necessidade de novos levantamentos, dimensionamentos ou definições técnicas essenciais que deveriam ter sido produzidos no âmbito dos serviços ora contratados.

Os projetos deverão ser desenvolvidos individualmente para cada local, considerando suas condições efetivamente verificadas em campo.

5.2. LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICO

5.2.1. Para os três itens deverão ser realizados os levantamentos, medições, inspeções e verificações necessários ao desenvolvimento dos respectivos projetos.

5.2.2. Para o **Item 01 – Projeto de Climatização**, os levantamentos deverão contemplar, no mínimo:

a) características físicas e construtivas da edificação;

b) dimensões dos ambientes, cobertura, vedações, aberturas, fechamentos e demais elementos que influenciem as cargas térmicas;

c) condições de ocupação, utilização e funcionamento do ginásio;

d) locais e condições disponíveis para instalação, acesso, operação e manutenção dos equipamentos;

e) condições existentes para tubulações, drenagem, alimentação elétrica e demais interligações;

f) infraestrutura elétrica existente, incluindo, conforme aplicável, entrada de energia, medição, proteção geral, alimentadores, quadros, circuitos e condutores;

g) interferências ou restrições físicas e operacionais relevantes; e

h) demais elementos necessários ao desenvolvimento do projeto.

5.2.3. Para os **Itens 02 e 03 – Projetos de Iluminação**, os levantamentos deverão contemplar, no mínimo:

a) dimensões e características dos respectivos campos e áreas abrangidas pelo projeto;

b) condições de utilização esportiva dos locais;

c) localização, características e condições das estruturas, postes, torres ou suportes existentes;

d) localização e condições de quadros, painéis, circuitos, alimentadores e demais instalações elétricas existentes;

e) condições da alimentação e entrada de energia;

f) possibilidades e restrições para posicionamento das luminárias ou refletores e respectivas estruturas;

g) interferências físicas, operacionais ou construtivas relevantes;

h) condições de acesso para futura instalação, operação e manutenção dos equipamentos; e

i) demais medições e verificações necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

5.2.4. Informações, desenhos, cadastros ou documentos existentes fornecidos pela Administração deverão ser conferidos pela contratada sempre que influenciarem os cálculos, dimensionamentos ou soluções projetadas.

5.3. ITEM 01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

5.3.1. O projeto deverá definir e dimensionar integralmente a solução de climatização, contemplando, no mínimo:

a) critérios e premissas de dimensionamento;

b) cálculo das cargas térmicas;

c) definição e justificativa técnica da solução adotada;

d) definição dos equipamentos e respectivas capacidades;

e) quantidade, localização e distribuição dos equipamentos;

f) tubulações, conexões, isolamento, suportes, drenagem, interligações e demais componentes;

g) requisitos de alimentação e funcionamento dos equipamentos;

h) condições de acesso, inspeção, limpeza, operação e manutenção;

i) plantas, cortes, esquemas, detalhes e demais representações necessárias à futura execução; e

j) memórias de cálculo que permitam verificar os critérios e dimensionamentos adotados.

5.3.2. A solução deverá considerar desempenho, conforto térmico, eficiência energética, segurança, qualidade do ar, durabilidade, facilidade de operação e manutenção e compatibilidade com as características da edificação.

5.4. ITENS 02 E 03 – ESTUDO LUMINOTÉCNICO E PROJETO DE ILUMINAÇÃO

5.4.1. Para cada campo deverá ser elaborado estudo luminotécnico individualizado, considerando as características físicas do local, as condições existentes e a finalidade de utilização da área esportiva.

5.4.2. O estudo deverá definir e justificar tecnicamente, conforme aplicável:

a) critérios e premissas utilizados no dimensionamento;

b) geometria e dimensões consideradas;

c) parâmetros luminotécnicos adequados à utilização prevista para o campo;

d) quantidade e distribuição dos pontos de iluminação;

e) quantidade, potência e características técnicas das luminárias ou refletores;

f) localização, altura, orientação e direcionamento dos equipamentos;

g) distribuição da iluminação sobre a área esportiva;

h) uniformidade e demais parâmetros necessários à avaliação do desempenho da solução;

i) medidas necessárias para redução de ofuscamento e de iluminação indesejada fora da área de interesse, quando aplicáveis; e

j) demais critérios técnicos necessários à adequada definição da solução.

5.4.3. Os parâmetros luminotécnicos deverão ser definidos pelo responsável técnico com base nas características e utilização de cada campo, nas boas práticas de engenharia e nas normas técnicas aplicáveis, devendo as premissas adotadas ser apresentadas e justificadas nos documentos do projeto.

5.4.4. Quando houver necessidade de definição ou confirmação, pela Administração, quanto às condições específicas de utilização do campo que interfiram no dimensionamento, estas deverão ser consideradas durante o desenvolvimento do projeto.

5.4.5. Deverão ser apresentados os resultados do estudo em nível suficiente para permitir a análise e conferência da solução, incluindo, conforme aplicável:

a) disposição dos equipamentos;

b) malha ou pontos considerados nos cálculos;

c) resultados da simulação luminotécnica;

d) representação da distribuição da iluminação sobre o campo; e

e) características técnicas dos equipamentos consideradas no dimensionamento.

5.4.6. As especificações deverão indicar os requisitos técnicos e fotométricos necessários ao atendimento do desempenho projetado, sem direcionamento indevido a fabricante ou modelo específico.

5.5. ESTRUTURAS, POSTES, TORRES E SUPORTES – ITENS 02 E 03

5.5.1. Os projetos de iluminação deverão definir as estruturas necessárias ao posicionamento e suporte dos equipamentos, considerando as estruturas existentes e a solução efetivamente projetada.

5.5.2. Quando houver aproveitamento de postes, torres ou estruturas existentes, deverá ser verificada sua adequação às condições previstas no projeto, considerando, conforme aplicável, localização, altura, geometria, capacidade para instalação dos equipamentos e

estado aparente de conservação.

5.5.3. Quando forem necessárias novas estruturas, deverão ser definidos e representados os elementos necessários à futura execução, incluindo, conforme aplicável:

a) localização;

b) quantidade;

c) altura e características geométricas;

d) disposição e fixação dos equipamentos;

e) bases, fundações e elementos de fixação;

f) materiais e características técnicas relevantes; e

g) demais elementos necessários à futura contratação e execução.

5.5.4. Quando a definição ou verificação das estruturas exigir cálculo ou projeto específico, este deverá ser elaborado por empresa legalmente habilitada para a respectiva disciplina.

5.6. INFRAESTRUTURA E PROJETO ELÉTRICO

5.6.1. Para cada item, a contratada deverá verificar a capacidade da infraestrutura elétrica existente para atendimento das cargas resultantes da solução projetada.

5.6.2. A análise deverá contemplar, conforme aplicável:

a) cargas existentes;

b) novas cargas previstas;

c) demanda resultante;

d) capacidade da alimentação existente;

e) entrada de energia e sistema de medição;

f) proteção geral;

g) alimentadores;

h) quadros e painéis elétricos;

i) circuitos e condutores;

j) dispositivos de proteção;

k) sistemas de comando e acionamento;

l) aterramento; e

m) demais componentes relacionados à implantação.

5.6.3. Quando a infraestrutura existente for insuficiente, deverão ser definidas, calculadas, dimensionadas, especificadas, quantificadas e representadas nos projetos todas as adequações necessárias.

5.6.4. As adequações poderão compreender, conforme resultado dos levantamentos e cálculos, redimensionamento ou substituição de componentes, adequação ou implantação de quadros e painéis, alimentadores, circuitos, comandos e dispositivos de proteção, alteração da medição, aumento de carga, adequação do padrão existente ou implantação de nova entrada de energia.

5.6.5. Nos Itens 02 e 03, deverão ser definidos também os circuitos e comandos necessários à operação do sistema de iluminação, considerando possibilidade de acionamento adequado dos conjuntos de luminárias ou refletores de acordo com a solução projetada.

5.6.6. A necessidade das intervenções não deverá ser presumida previamente, devendo decorrer dos levantamentos e dimensionamentos realizados para cada local.

5.7. PROCEDIMENTOS PERANTE A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

5.7.1. Caso qualquer das soluções projetadas esteja sujeita à análise da distribuidora de energia, deverão ser elaborados todos os projetos, cálculos, memoriais, formulários e demais documentos técnicos necessários ao respectivo procedimento.

5.7.2. O objeto compreenderá, quando aplicável:

a) documentação técnica necessária ao protocolo;

b) protocolo do projeto ou solicitação;

c) acompanhamento de sua análise;

d) prestação de esclarecimentos técnicos;

e) correções e complementações solicitadas;

f) reapresentação dos documentos, quando necessária; e

g) acompanhamento até manifestação conclusiva da distribuidora.

5.7.3. Caso a distribuidora indique necessidade de reforço de rede, intervenção de sua responsabilidade ou outra condição externa ao escopo da futura instalação interna, essa condição deverá ser identificada e registrada nos documentos técnicos, com indicação de seus reflexos sobre a futura implantação.

5.8. ADEQUAÇÕES CONSTRUTIVAS E COMPLEMENTARES

5.8.1. Deverão ser avaliadas as adequações físicas, construtivas ou complementares necessárias à implantação das soluções projetadas.

5.8.2. No Item 01 deverão ser consideradas especialmente as características da edificação que possam interferir de forma relevante no desempenho térmico e na eficiência do sistema.

5.8.3. Nos Itens 02 e 03 deverão ser consideradas, conforme aplicável, intervenções necessárias à implantação dos postes, torres, suportes, eletrodutos, caixas, painéis, instalações elétricas e demais componentes projetados.

5.8.4. Quando identificadas intervenções necessárias, estas deverão ser:

a) identificadas e justificadas;

b) detalhadas em nível suficiente para futura contratação e execução;

c) especificadas;

d) quantificadas; e

e) incluídas no orçamento da futura implantação.

5.9. COMPATIBILIZAÇÃO

5.9.1. Todos os projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma integrantes de cada item deverão ser compatíveis entre si.

5.9.2. Deverão ser verificadas especialmente as interfaces entre, conforme aplicável:

a) climatização;

b) instalações elétricas;

c) iluminação;

d) estruturas e suportes;

e) entrada de energia;

f) drenagem;

g) elementos construtivos; e

h) demais instalações existentes.

5.9.3. Não serão admitidas divergências que transfiram para a futura execução decisões técnicas essenciais que deveriam estar definidas nos projetos.

5.10. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.10.1. Todos os serviços, equipamentos, materiais e componentes necessários à implantação das soluções deverão ser identificados e especificados.

5.10.2. As especificações deverão indicar características técnicas suficientes para aquisição, execução, fiscalização e recebimento, incluindo, conforme aplicável:

a) capacidade e desempenho;

b) dimensões e características relevantes;

c) características elétricas e luminotécnicas;

d) eficiência energética;

e) segurança;

f) durabilidade;

g) compatibilidade;

h) condições de instalação;

i) requisitos de operação e manutenção; e

j) critérios de aceitação, testes e comissionamento.

5.10.3. As especificações deverão evitar direcionamento indevido a marca, fabricante ou modelo específico, permitindo soluções tecnicamente equivalentes que atendam aos parâmetros e ao desempenho estabelecidos.

5.11. QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

5.11.1. Todos os equipamentos, materiais, componentes e serviços previstos em cada solução deverão possuir quantitativos correspondentes.

5.11.2. Os quantitativos deverão ser acompanhados de memória de cálculo que demonstre sua origem e permita sua conferência.

5.11.3. A memória deverá possuir rastreabilidade suficiente para relacionar os quantitativos aos ambientes, locais, trechos, circuitos, estruturas, equipamentos ou demais elementos representados nos projetos.

5.11.4. Os quantitativos utilizados no orçamento deverão corresponder integralmente aos projetos e especificações.

5.12. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS FUTURAS IMPLANTAÇÕES

5.12.1. Para cada item deverá ser elaborado orçamento detalhado da execução integral da solução projetada, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, instalações e adequações necessárias.

5.12.2. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) código ou identificação do item;

b) descrição completa;

c) unidade;

d) quantitativo;

e) preço unitário;

f) preço total;

g) fonte do preço ou composição utilizada;

h) data-base;

i) composições de custos necessárias;

j) BDI e respectiva memória de cálculo; e

k) valor total da implantação.

5.12.3. Para serviços e insumos que possuam referência compatível, deverá ser adotado prioritariamente o SINAPI, considerando referência correspondente ao Estado de Santa Catarina e data-base compatível.

5.12.4. Quando não houver composição ou insumo SINAPI adequado, poderão ser adotadas outras referências tecnicamente compatíveis, devendo ser identificadas a fonte, data-base, critérios utilizados e justificativa.

5.12.5. Quando necessária pesquisa de preços para equipamentos, materiais ou serviços sem referência adequada nas bases adotadas, os documentos utilizados deverão integrar o produto e identificar suficientemente as especificações e respectivas fontes.

5.12.6. Eventuais composições próprias deverão apresentar analiticamente os insumos, coeficientes, unidades, preços e demais elementos necessários à conferência.

5.12.7. O orçamento deverá ser elaborado e entregue preferencialmente utilizando a estrutura da **Planilha Múltipla da CAIXA**, em sua versão vigente à época da elaboração, ou modelo oficial que venha a substituí-la, quando aplicável.

5.12.8. Independentemente do modelo utilizado, as planilhas deverão ser fornecidas em formato editável e estruturadas de forma que a Administração possa atualizá-las e utilizá-las nas futuras contratações e no acompanhamento da execução.

5.13. BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.13.1. Para cada item deverá ser apresentada memória de cálculo do BDI utilizado no orçamento da futura implantação, com identificação dos componentes considerados.

5.13.2. Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro para cada futura implantação, compatível com:

a) serviços e quantitativos projetados;

b) sequência tecnicamente recomendada;

c) prazos necessários às principais atividades; e

d) valores constantes do respectivo orçamento.

5.14. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A FUTURA EXECUÇÃO

5.14.1. Os documentos deverão apresentar as informações técnicas relevantes ao planejamento das futuras execuções, incluindo, conforme aplicável:

a) condicionantes técnicas;

b) acessos necessários;

c) movimentação e posicionamento de equipamentos e estruturas;

d) interferências com a utilização dos equipamentos esportivos;

e) necessidade de desligamentos ou interrupções das instalações existentes;

f) requisitos de montagem, fixação e interligação;

g) testes e verificações;

h) comissionamento e colocação em funcionamento;

i) critérios técnicos de aceitação;

j) orientações operacionais pertinentes; e

k) cuidados necessários à preservação das instalações existentes.

5.14.2. Deverão ser identificadas condições que possam exigir providências prévias da Administração ou interferir na futura execução, inclusive dependências relacionadas à distribuidora de energia.

5.15. SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.15.1. Os projetos e demais documentos deverão fornecer informações técnicas suficientes para subsidiar a elaboração, pela Administração, dos documentos de planejamento e contratação das futuras implantações.

5.15.2. Deverão estar suficientemente definidos, conforme aplicável:

a) solução técnica;

b) escopo da futura implantação;

c) equipamentos, materiais e serviços necessários;

d) quantitativos e respectivas memórias;

e) orçamento e data-base;

f) sequência e prazo estimado de execução;

g) condicionantes e dependências técnicas;

h) procedimentos ou aprovações externas necessários;

i) critérios técnicos relevantes para testes, comissionamento e recebimento; e

j) demais informações necessárias à futura contratação.

5.16. SUBSÍDIOS PARA FISCALIZAÇÃO DA FUTURA EXECUÇÃO

5.16.1. Os documentos deverão indicar os principais pontos de controle técnico necessários à futura fiscalização, incluindo, conforme aplicável:

a) serviços que devam ser verificados antes de ficarem ocultos ou inacessíveis;

b) etapas que dependam de conferência prévia;

c) testes e verificações;

d) requisitos de capacidade e desempenho;

e) comissionamento;

f) documentação técnica a ser apresentada pela futura executora; e

g) critérios objetivos para aceitação dos equipamentos e serviços.

5.16.2. As informações deverão ser suficientes para subsidiar posteriormente os critérios de medição, fiscalização e recebimento da execução.

5.17. PRODUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.17.1. O conjunto final do **Item 01** deverá conter, conforme aplicabilidade:

a) levantamento e diagnóstico;

b) projeto de climatização;

c) projeto das adequações elétricas;

d) projeto de adequação da entrada de energia, quando necessário;

e) documentação técnica destinada à distribuidora, quando necessária;

f) projetos ou detalhes das adequações construtivas;

g) memorial descritivo;

h) memórias de cálculo dos dimensionamentos;

i) memórias de cálculo dos quantitativos;

j) especificações técnicas;

k) planilha de quantitativos;

l) orçamento detalhado;

m) composições e documentos de formação dos preços;

n) memória de cálculo do BDI;

o) cronograma físico-financeiro;

p) diretrizes técnicas para futura execução; e

q) registros de responsabilidade técnica.

5.17.2. O conjunto final de **cada um dos Itens 02 e 03** deverá conter, conforme aplicabilidade:

a) levantamento e diagnóstico;

b) estudo e relatório luminotécnico;

c) arquivo do modelo ou simulação luminotécnica em formato nativo/editável, quando produzido por software específico;

d) projeto de iluminação;

e) projeto da infraestrutura elétrica;

f) projeto de quadros, painéis, circuitos e comandos;

g) projeto e/ou detalhamento dos postes, torres, suportes, bases e demais estruturas necessárias, quando aplicável;

h) projeto das adequações elétricas;

i) projeto de adequação da entrada de energia, quando necessário;

j) documentação técnica destinada à distribuidora, quando necessária;

k) memorial descritivo;

l) memórias de cálculo dos dimensionamentos;

m) memórias de cálculo dos quantitativos;

n) especificações técnicas;

o) planilha de quantitativos;

p) orçamento detalhado;

q) composições e documentos de formação dos preços;

r) memória de cálculo do BDI;

s) cronograma físico-financeiro;

t) diretrizes técnicas para futura execução; e

u) registros de responsabilidade técnica.

5.18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.18.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos por empresa especializada, com equipe legalmente habilitada e atribuições compatíveis com as disciplinas efetivamente envolvidas em cada item.

5.18.2. Cada disciplina deverá possuir o correspondente registro de responsabilidade técnica, quando aplicável.

5.18.3. A existência de profissionais responsáveis por disciplinas distintas não afasta a responsabilidade da contratada pela coordenação e compatibilização do conjunto correspondente ao item contratado.

5.19. LIMITES DO OBJETO

5.19.1. A presente contratação compreende os levantamentos, estudos, cálculos, projetos, orçamento, documentos técnicos e, quando aplicáveis, procedimentos técnicos perante a distribuidora de energia previstos neste Termo de Referência.

5.19.2. Não integram a presente contratação:

a) aquisição dos equipamentos de climatização;

b) aquisição das luminárias, refletores ou demais equipamentos de iluminação;

c) execução das instalações de climatização ou iluminação;

d) execução das adequações elétricas;

e) execução ou fornecimento de postes, torres, suportes, bases ou fundações;

f) execução da entrada de energia;

g) execução das adequações construtivas ou estruturais;

h) operação dos sistemas; e

i) manutenção dos sistemas após sua futura implantação.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, "e")

6.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1. A execução de cada item terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

6.1.2. No início dos trabalhos, a contratada e a fiscalização deverão alinhar:

a) acesso aos locais abrangidos pelo item contratado;

b) documentos e informações disponíveis;

c) condições para realização das vistorias e levantamentos;

d) condições de utilização dos equipamentos esportivos que sejam relevantes ao desenvolvimento dos projetos;

e) meios formais de comunicação;

f) responsáveis pelo acompanhamento; e

g) demais informações necessárias ao início dos serviços.

6.1.3. A Administração disponibilizará os documentos e informações existentes relacionados aos locais e instalações objeto da contratação, sem prejuízo da obrigação da contratada de conferir em campo as informações que interfiram nos projetos.

6.2. ETAPA 1 – VISTORIA, LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO

6.2.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica no local correspondente a cada item sob sua responsabilidade:

a) Item 01: Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

b) Item 02: campo de futebol localizado no Balneário de Pratas; e

c) Item 03: Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

6.2.2. Deverão ser realizados os levantamentos, medições, inspeções e verificações necessários ao desenvolvimento dos serviços previstos no item 5 deste Termo de Referência.

6.2.3. Condições não identificáveis previamente e que possam interferir de forma relevante na solução deverão ser comunicadas à fiscalização assim que constatadas.

6.3. ETAPA 2 – DEFINIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS SOLUÇÕES

6.3.1. Com base nos levantamentos realizados, a contratada deverá desenvolver os estudos e cálculos necessários e definir a solução técnica correspondente ao item contratado.

6.3.2. No Item 01, deverá ser definida e dimensionada a solução de climatização do Ginásio

Municipal Hélio dos Anjos Ortiz, incluindo a avaliação da infraestrutura necessária à sua implantação.

6.3.3. Nos Itens 02 e 03, deverão ser desenvolvidos os estudos necessários à definição das soluções de iluminação dos respectivos campos, considerando as características e condições verificadas em cada local e sua utilização prevista.

6.3.4. Nesta etapa deverá ser verificada também, para cada item, a capacidade da infraestrutura elétrica existente e da entrada de energia para atendimento das cargas resultantes da solução projetada.

6.3.5. Quando o desenvolvimento dos estudos depender de informação ou definição da Administração quanto às condições de utilização do equipamento esportivo, a contratada deverá solicitar formalmente os esclarecimentos necessários antes da conclusão do dimensionamento.

6.3.6. Quando forem identificadas alternativas técnicas com impactos relevantes no custo da futura implantação, na infraestrutura existente, na operação ou na manutenção dos sistemas, a contratada deverá apresentar as alternativas tecnicamente viáveis e indicar, de forma fundamentada, a solução recomendada antes do detalhamento definitivo.

6.3.7. A manifestação da Administração quanto à alternativa a ser adotada ou às condições de utilização pretendidas não transfere à Administração a responsabilidade pelos cálculos, dimensionamentos ou adequação técnica da solução.

6.4. ETAPA 3 – DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

6.4.1. Definida a solução, deverão ser elaborados e compatibilizados todos os projetos e documentos técnicos previstos no item 5 correspondentes ao item contratado.

6.4.2. A contratada deverá realizar conferência interna dos projetos e documentos antes de sua apresentação à Administração.

6.4.3. Deverão ser eliminadas divergências entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos, memórias de cálculo, orçamento e demais documentos antes de cada entrega para análise.

6.4.4. Caso um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item, cada projeto deverá permanecer individualizado e identificado, sem prejuízo da utilização de procedimentos e padrões comuns de elaboração.

6.5. ETAPA 4 – PROCEDIMENTOS PERANTE A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

6.5.1. Quando os estudos de qualquer dos itens indicarem necessidade de análise, aprovação ou procedimento perante a distribuidora de energia, a contratada deverá preparar e protocolar a documentação técnica necessária.

6.5.2. A contratada será responsável pelo acompanhamento técnico do processo, atendimento das diligências e realização das correções e complementações relacionadas aos projetos de sua responsabilidade.

6.5.3. A contratada deverá comunicar à fiscalização:

a) a data do protocolo;

b) eventual solicitação ou diligência recebida;

c) a resposta apresentada;

d) eventual necessidade de providência da Administração; e

e) a manifestação conclusiva da distribuidora.

6.5.4. As respostas e correções técnicas solicitadas pela distribuidora deverão ser providenciadas pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva comunicação, salvo quando a complexidade da solicitação justificar prazo distinto, previamente comunicado e aceito pela fiscalização.

6.5.5. O período em que o processo permanecer exclusivamente sob análise da distribuidora não será considerado atraso imputável à contratada.

6.5.6. Compete à Administração fornecer, quando necessários, documentos institucionais, autorizações, assinaturas, procurações e demais atos cuja prática dependa do titular da unidade consumidora.

6.5.7. Eventuais valores, taxas ou encargos de responsabilidade do titular da unidade consumidora não constituirão obrigação financeira da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

6.5.8. Caso a distribuidora indique necessidade de intervenção em sua rede ou outra providência externa ao escopo contratado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e indicar os reflexos dessa condição sobre o projeto e a futura implantação.

6.5.9. Quando determinado item não exigir procedimento perante a distribuidora, esta etapa não será aplicável ao respectivo projeto.

6.6. ETAPA 5 – ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DAS FUTURAS EXECUÇÕES

6.6.1. Após a consolidação dos projetos e respectivos quantitativos, deverão ser elaborados, individualmente para cada item, o orçamento da futura implantação, as composições necessárias, o BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos previstos no item 5.

6.6.2. Alterações realizadas nos projetos durante a fase de análise deverão ser refletidas, quando aplicável, nos quantitativos, orçamento, cronograma e demais documentos relacionados.

6.7. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO

6.7.1. Concluídos os documentos correspondentes a cada item, a contratada deverá encaminhá-los à Administração para análise.

6.7.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções e complementações necessárias à verificação do atendimento a este Termo de Referência.

6.7.3. As correções decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, divergências ou insuficiências relacionadas ao objeto contratado deverão ser realizadas sem custo adicional.

6.7.4. As correções solicitadas pela Administração deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a natureza ou complexidade da pendência justificar prazo distinto previamente aceito pela fiscalização.

6.7.5. O período em que a contratada permanecer aguardando manifestação formal da Administração indispensável ao prosseguimento dos serviços não será considerado atraso imputável à contratada.

6.7.6. A análise, manifestação ou aceitação dos documentos pela Administração não afasta a responsabilidade técnica da contratada e dos respectivos profissionais pelos serviços executados.

6.8. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.8.1. O prazo para elaboração e apresentação inicial completa dos produtos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente correspondente ao respectivo item.

6.8.2. O prazo referido no item anterior compreende as atividades sob responsabilidade direta da contratada até a apresentação inicial completa dos produtos previstos para o item contratado.

6.8.3. Caso um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item, os prazos de execução correrão simultaneamente, salvo disposição expressa em contrário constante da Ordem de Serviço.

6.8.4. Não serão computados como atraso da contratada os períodos em que o prosseguimento dos serviços depender exclusivamente de análise ou providência da Administração ou da distribuidora de energia, desde que a contratada tenha cumprido tempestivamente as obrigações sob sua responsabilidade.

6.8.5. As correções posteriores decorrentes das análises deverão observar os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. FORMA DE ENTREGA

6.9.1. Os produtos correspondentes a cada item deverão ser entregues em meio digital, de forma organizada, individualizada e identificada.

6.9.2. Deverão ser fornecidos, conforme aplicabilidade:

a) arquivos finais em PDF;

b) arquivos editáveis e nativos dos desenhos e projetos;

c) arquivos editáveis das planilhas de quantitativos, orçamento, composições e cronograma;

d) arquivos editáveis dos memoriais, especificações e demais documentos produzidos;

e) arquivos nativos das simulações ou estudos desenvolvidos em softwares específicos,

quando necessários à utilização, conferência ou atualização futura do projeto; e

f) demais arquivos necessários à utilização e atualização futura dos documentos pela Administração.

6.9.3. Os arquivos deverão ser organizados por item, disciplina e tipo de documento, com identificação clara das versões apresentadas e da versão final.

6.9.4. Os documentos que exijam responsabilidade técnica deverão ser entregues devidamente assinados e acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade.

6.10. CONDIÇÕES PARA CONCLUSÃO DE CADA ITEM

6.10.1. A execução de cada item somente será considerada concluída quando:

a) todos os produtos aplicáveis previstos no item 5 tiverem sido apresentados;

b) os projetos e documentos estiverem devidamente compatibilizados;

c) as correções solicitadas pela Administração tiverem sido atendidas;

d) os quantitativos, orçamento e cronograma corresponderem à versão final dos projetos;

e) os documentos de responsabilidade técnica tiverem sido apresentados;

f) todos os arquivos finais e editáveis exigidos tiverem sido entregues; e

g) quando necessária tramitação perante a distribuidora, houver sido apresentada sua manifestação conclusiva e incorporadas aos projetos as adequações decorrentes da análise que sejam de responsabilidade da contratada.

6.11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO

6.11.1. Compete à contratada, em relação aos itens sob sua responsabilidade:

a) disponibilizar os profissionais necessários ao desenvolvimento das disciplinas envolvidas;

b) realizar as vistorias, levantamentos, medições e verificações necessários;

c) desenvolver os estudos, cálculos e dimensionamentos necessários à definição das soluções;

d) elaborar, coordenar e compatibilizar os projetos;

e) comunicar situações que possam interferir no objeto, prazo ou futura implantação;

f) manter coerência entre todos os documentos produzidos;

g) realizar os procedimentos técnicos perante a distribuidora, quando necessários;

h) atender tempestivamente às solicitações relacionadas ao escopo contratado;

i) manter a Administração informada sobre situações que dependam de sua atuação; e

j) responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados.

6.12. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

6.12.1. Compete à Administração:

a) disponibilizar acesso aos locais correspondentes aos itens contratados para realização das vistorias e levantamentos;

b) fornecer os documentos e informações existentes pertinentes aos objetos;

c) fornecer informações sobre as condições de utilização pretendidas para os equipamentos esportivos quando necessárias à definição das soluções;

d) indicar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

e) analisar os produtos apresentados;

f) comunicar formalmente as correções ou complementações necessárias;

g) fornecer documentos, assinaturas, autorizações ou procurações que dependam do titular da unidade consumidora; e

h) adotar as providências administrativas ou financeiras que não integrem as obrigações da contratada.

6.13. ENCERRAMENTO E CORREÇÕES POSTERIORES

6.13.1. Concluído cada item, a contratada deverá entregar todos os documentos e arquivos produzidos em sua versão final e prestar os esclarecimentos necessários à sua utilização pela Administração.

6.13.2. Erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas imputáveis à contratada e relacionados aos serviços executados deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração, ainda que identificados após o recebimento, observadas as responsabilidades contratuais e profissionais aplicáveis.

6.13.3. Não integra esta contratação o acompanhamento permanente das futuras obras e instalações, salvo para esclarecimentos ou correções relacionadas aos projetos elaborados no âmbito do respectivo item contratado.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, conforme as atribuições estabelecidas para cada função.

7.2. Compete à gestão do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente prazos, vigência, comunicações formais, manutenção das condições contratuais, eventuais alterações ou prorrogações e demais providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

7.3. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução dos serviços e verificar o atendimento ao escopo, aos prazos e aos requisitos estabelecidos neste Termo de

Referência, considerando individualmente os itens contratados.

7.4. A fiscalização técnica deverá verificar, especialmente:

a) a realização das vistorias, levantamentos, medições e verificações necessárias;

b) a apresentação de todos os produtos e documentos exigidos no item 5 deste Termo de Referência;

c) a coerência entre os levantamentos realizados, os critérios adotados, os cálculos e as soluções apresentadas;

d) no Item 01, a compatibilidade entre o projeto de climatização, instalações elétricas, drenagem, entrada de energia e eventuais adequações construtivas;

e) nos Itens 02 e 03, a coerência entre os estudos luminotécnicos, o projeto de iluminação, as instalações elétricas, quadros e comandos, estruturas de suporte, entrada de energia e demais elementos integrantes da solução;

f) a correspondência entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos, memórias de cálculo, orçamento e cronograma;

g) a apresentação das memórias de cálculo necessárias à conferência dos dimensionamentos e quantitativos;

h) a adequada avaliação da infraestrutura elétrica existente e a definição das adequações necessárias ao atendimento das cargas projetadas;

i) quando aplicável, a elaboração, protocolo e acompanhamento dos documentos perante a distribuidora de energia, bem como o atendimento das solicitações técnicas decorrentes de sua análise;

j) a consistência do orçamento, das composições, referências e cotações utilizadas, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

k) a adequação do BDI e da respectiva memória de cálculo;

l) a apresentação dos arquivos editáveis, nativos e demais documentos exigidos; e

m) a suficiência do conjunto documental para subsidiar a futura contratação da execução da solução projetada.

7.5. A fiscalização deverá verificar o atendimento aos requisitos contratuais, sem assumir responsabilidade pelos cálculos, dimensionamentos ou soluções técnicas elaboradas pela contratada.

7.6. Quando a análise de determinado produto exigir conhecimento técnico específico, a Administração poderá obter apoio técnico para subsidiar a fiscalização, sem transferência das atribuições próprias do fiscal do contrato.

7.7. As ocorrências, solicitações, decisões e providências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, de forma a assegurar a rastreabilidade do acompanhamento contratual.

7.8. A Administração poderá solicitar reuniões, esclarecimentos, correções ou complementações sempre que identificar omissões, divergências, incompatibilidades ou insuficiências nos produtos apresentados.

7.9. As solicitações da fiscalização deverão ser formalizadas por meio que permita seu registro, podendo ser utilizado correio eletrônico institucional, ofício, Ordem de Serviço ou outro meio definido pela Administração.

7.10. A contratada deverá atender às correções e complementações relacionadas ao item contratado nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou formalmente definidos pela fiscalização, quando a natureza da pendência exigir prazo específico.

7.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá individualmente para cada item, após a apresentação completa dos respectivos produtos finais previstos neste Termo de Referência, mediante termo detalhado elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Quando houver necessidade de tramitação de projeto perante a distribuidora de energia, o recebimento provisório do respectivo item somente poderá ocorrer após a apresentação da manifestação conclusiva correspondente e da incorporação, aos documentos finais, das adequações que sejam de responsabilidade da contratada.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação inicial de que:

a) todos os produtos exigidos para o item foram apresentados;

b) os documentos estão devidamente identificados e organizados;

c) os respectivos registros de responsabilidade técnica foram apresentados;

d) os arquivos digitais, editáveis e nativos exigidos foram entregues; e

e) não existem pendências que impeçam a análise final do item.

7.12. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá individualmente para cada item, após a análise dos produtos, atendimento das correções e complementações solicitadas e confirmação de que o conjunto entregue atende às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.13. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem ao escopo, às especificações ou às demais exigências da contratação, devendo as inconformidades imputáveis à contratada ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade técnica da contratada e dos respectivos profissionais pelos projetos, cálculos, estudos, especificações, quantitativos, orçamento e demais documentos elaborados.

7.15. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos ou a adequada conclusão do item contratado.

7.16. Eventuais descumprimentos contratuais serão apurados e tratados conforme o instrumento convocatório, o contrato e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.2. A licitação será dividida em 03 (três) itens independentes, correspondentes aos projetos de climatização e iluminação definidos neste Termo de Referência, podendo o licitante apresentar proposta para um, dois ou todos os itens.

8.1.3. Os serviços possuem escopo, produtos, requisitos técnicos e condições de execução previamente definidos, permitindo a comparação objetiva das propostas e a verificação do atendimento às exigências estabelecidas para cada item.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

8.2.2. A análise das propostas e da habilitação considerará as exigências correspondentes ao item ou aos itens para os quais o licitante apresentar proposta.

8.2.3. Um mesmo licitante poderá ser adjudicatário de mais de um item, desde que atenda às respectivas condições de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa para cada item.

8.3. HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser atendidas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Art. 66 da Lei nº 14.133/2021

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica da licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica.

8.4.2. Quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) no caso de sociedade por ações, os documentos relativos à eleição ou designação de seus administradores;

c) todas as alterações contratuais vigentes ou a respectiva consolidação;

d) quando aplicável, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores; e

e) demais documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e da possibilidade de exercício de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.4.3. Quando admitida a participação de pessoa física, deverá ser apresentado documento oficial de identificação válido, sem prejuízo dos documentos de qualificação técnica e demais comprovações aplicáveis.

8.4.4. A licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverá comprovar sua condição por documento hábil emitido ou registrado perante o órgão competente, conforme sua forma de constituição e a legislação aplicável.

8.4.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ainda apresentar declaração de que, no ano-calendário da realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam o limite de receita bruta máximo admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e válidos na data prevista para comprovação da habilitação, observados os respectivos prazos de validade e as condições estabelecidas pelo órgão emissor.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.5.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar, conforme aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando se tratar de pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme aplicável;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente admitido pela legislação; e

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições ali estabelecidas.

8.5.2. Quando o sistema eletrônico utilizado para realização da licitação permitir a prestação das declarações diretamente na plataforma, estas poderão ser apresentadas na forma disponibilizada pelo sistema, conforme estabelecido no edital.

8.5.3. Os documentos deverão estar válidos na data prevista para comprovação da habilitação, observados os prazos estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 69 da Lei nº 14.133/2021

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a pessoa jurídica deverá apresentar:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as situações específicas previstas na legislação para empresas constituídas há menos de dois anos ou no exercício financeiro da licitação; e

b) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6.2. Quando admitida a participação de pessoa física ou sociedade simples à qual não se aplique a certidão de falência, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

8.6.3. A circunstância de a empresa encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial não implicará sua inabilitação automática, devendo ser avaliada sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme a legislação e os entendimentos aplicáveis.

8.6.4. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

8.7.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão de sua natureza e das atividades correspondentes ao item para o qual apresentar proposta.

8.7.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com as características do item para o qual apresentar proposta.

8.7.3. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais responsáveis pelas obras mencionadas nos atestados estão devidamente registrados e em situação regular perante o conselho.

8.7.4. Para o Item 01 – Projeto de Climatização, a comprovação deverá demonstrar experiência anterior na elaboração de projeto de sistema de climatização e/ou ar-condicionado, contemplando área projetada total de, no mínimo, 500 m².

8.7.5. Para os Itens 02 e 03 – Projetos de Iluminação, a comprovação deverá demonstrar experiência anterior na elaboração de projetos de iluminação, com características compatíveis com o objeto da contratação, contemplando área projetada total de, no mínimo, 3.000 m².

8.7.6. Para atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos nos itens anteriores, será admitido o somatório de dois ou mais atestados, desde que seja possível identificar os serviços executados e os respectivos quantitativos.

8.7.7. Os mesmos atestados poderão ser utilizados para comprovação da qualificação técnica dos Itens 02 e 03, não sendo necessária a apresentação de experiência distinta para cada campo.

8.7.8. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as disciplinas necessárias à execução do item ou dos itens para os quais apresentar proposta.

8.7.9. A equipe técnica deverá contemplar, conforme o item contratado, profissional com atribuições compatíveis para:

a) elaboração do projeto de climatização, no Item 01;

b) elaboração dos projetos de iluminação, nos Itens 02 e 03; e

c) elaboração dos projetos e adequações das instalações elétricas e da entrada de energia, quando aplicável.

8.7.10. Caso, durante o desenvolvimento dos serviços, sejam identificadas disciplinas complementares que exijam atribuição profissional específica, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para o respectivo serviço.

8.7.110. Os serviços poderão ser desenvolvidos por profissionais distintos, conforme suas respectivas atribuições, cabendo à contratada assegurar a coordenação e compatibilização entre as disciplinas integrantes do item contratado.

8.7.12. Os profissionais responsáveis deverão emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes dos conselhos profissionais competentes, referentes aos serviços efetivamente executados.

8.7.13. A comprovação do vínculo ou disponibilidade entre a licitante e o profissional responsável poderá ser realizada por contrato social, registro empregatício, contrato de

prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

8.7.14. Caso um mesmo profissional possua atribuições compatíveis com mais de uma das disciplinas abrangidas pelo objeto, poderá responder pelos respectivos serviços, desde que demonstrada sua habilitação para tanto.

8.8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.8.1. A proposta deverá ser apresentada individualmente para cada item e contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo levantamentos, vistorias, deslocamentos, mão de obra, equipamentos e recursos necessários, registros de responsabilidade técnica, elaboração, revisão e compatibilização dos projetos e documentos, arquivos digitais, editáveis e nativos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.8.2. Quando necessária a tramitação de projeto ou documentação perante a distribuidora de energia, deverão estar incluídos no preço do respectivo item os custos relativos à elaboração, protocolo, acompanhamento e realização das correções ou complementações técnicas de responsabilidade da contratada.

8.8.3. Não estarão incluídos no preço da contratada eventuais taxas, encargos, obras, contribuições ou valores cobrados pela distribuidora de energia que sejam de responsabilidade do titular da unidade consumidora ou da Administração.

8.8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência ou que apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido pela Administração para o respectivo item, observados os critérios estabelecidos na legislação e no edital.

8.8.5. A adjudicação será realizada pelo menor preço por item, sendo os Itens 01, 02 e 03 independentes entre si.

09 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1. A medição e o pagamento serão realizados individualmente para cada item, por etapas de entrega, mediante verificação do cumprimento dos produtos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido pagamento antecipado.

9.2. O valor correspondente a cada item contratado será pago em 03 (três) parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 25% (vinte e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor contratado, conforme as etapas definidas a seguir.

9.2.1. Caso um mesmo fornecedor seja contratado para mais de um item, as medições serão realizadas de forma independente, de acordo com o cumprimento das obrigações correspondentes a cada item.

9.3. PRIMEIRA MEDIÇÃO – 50% DO VALOR DO ITEM CONTRATADO

9.3.1. A primeira medição será realizada após a entrega da versão inicial completa dos projetos e documentos técnicos correspondentes ao item contratado, contemplando os

elementos necessários à análise da solução pela Administração, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

A entrega deverá contemplar, conforme aplicável:

I – levantamento e diagnóstico das condições existentes;

II – projeto correspondente ao item contratado, com plantas, detalhes, dimensionamentos e demais elementos necessários;

III – estudos e simulações técnicas necessárias à definição da solução, incluindo estudo luminotécnico nos Itens 02 e 03;

IV – memorial descritivo;

V – memoriais de cálculo dos dimensionamentos técnicos;

VI – memórias de cálculo dos quantitativos;

VII – especificações técnicas dos equipamentos, materiais e serviços;

VIII – avaliação da infraestrutura elétrica existente e projeto das adequações necessárias, quando aplicáveis;

IX – avaliação e projeto de adequação da entrada de energia, quando necessário;

X – projetos e detalhes das estruturas, instalações, bases, suportes ou demais adequações necessárias à implantação, quando aplicáveis;

XI – planilha de quantitativos;

XII – orçamento estimativo detalhado da futura implantação;

XIII – composições de custos necessárias;

XIV – cotações e demais documentos utilizados para formação dos preços, quando aplicáveis;

XV – demonstração das referências de preços utilizadas, adotando-se preferencialmente o SINAPI nos casos previstos neste Termo de Referência;

XVI – composição e memória de cálculo do BDI;

XVII – cronograma físico-financeiro da futura implantação;

XVIII – registros de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços desenvolvidos; e

XIX – demais documentos e informações técnicas exigidos no item 5 deste Termo de Referência.

9.3.2. A documentação será submetida à análise da fiscalização, que verificará sua completude, compatibilidade e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.3. A primeira medição somente será realizada quando o conjunto apresentado estiver suficientemente completo para análise, não sendo admitida medição de documentação

parcial ou com ausência de elementos essenciais previstos no escopo do respectivo item.

9.3.4. Ajustes ou complementações que não impeçam a análise da solução poderão ser realizados na etapa seguinte, permanecendo a contratada responsável por sua correção sem ônus adicional para a Administração.

9.4. SEGUNDA MEDIÇÃO – 25% DO VALOR DO ITEM CONTRATADO

9.4.1. A segunda medição será realizada após a análise da documentação pela Administração e o atendimento das correções, ajustes e complementações solicitados pela fiscalização.

9.4.2. Para realização da segunda medição, deverão estar concluídos, conforme aplicável:

I – as correções e complementações decorrentes da análise da Administração;

II – a compatibilização entre todos os projetos e documentos integrantes do item;

III – a atualização dos memoriais, cálculos, especificações e detalhes;

IV – a atualização dos quantitativos e respectivas memórias de cálculo;

V – a atualização do orçamento, composições, cotações e referências de preços;

VI – a atualização do cronograma físico-financeiro;

VII – a apresentação dos arquivos digitais, editáveis e nativos correspondentes à versão consolidada; e

VIII – os demais ajustes necessários para que a documentação esteja tecnicamente apta a subsidiar a futura contratação da execução.

9.4.3. Quando a solução exigir análise da distribuidora de energia, a segunda medição ficará condicionada também à conclusão, pela contratada, dos projetos e documentos necessários e à realização do respectivo protocolo.

9.4.4. Para fins da segunda medição, não será necessário aguardar a conclusão da análise da distribuidora, desde que a documentação tenha sido corretamente elaborada e protocolada e não existam outras pendências atribuíveis à contratada que impeçam o prosseguimento do respectivo item.

9.5. TERCEIRA MEDIÇÃO – 25% DO VALOR DO ITEM CONTRATADO

9.5.1. A terceira e última medição será realizada após a conclusão de todas as obrigações correspondentes ao item contratado e seu recebimento definitivo.

9.5.2. Quando houver necessidade de análise pela distribuidora de energia, a terceira medição ficará condicionada:

I – ao acompanhamento da tramitação pela contratada;

II – ao atendimento dos esclarecimentos, correções ou complementações técnicas solicitados pela distribuidora;

III – à reapresentação dos documentos, quando necessária;

IV – à obtenção da manifestação conclusiva da distribuidora; e

V – à incorporação, nos projetos e demais documentos finais, das alterações decorrentes da análise que sejam de responsabilidade da contratada.

9.5.3. Quando não houver necessidade de análise ou manifestação da distribuidora de energia, a terceira medição será realizada após a entrega final, conferência e recebimento definitivo de todos os produtos correspondentes ao item.

9.5.4. A entrega final deverá compreender, conforme aplicável:

I – documentos finais em formato PDF, devidamente assinados quando necessário;

II – arquivos editáveis e nativos dos projetos, estudos e simulações;

III – arquivos editáveis das planilhas de quantitativos, orçamento, composições e cronograma;

IV – arquivos editáveis dos memoriais, especificações e demais documentos produzidos;

V – registros de responsabilidade técnica correspondentes;

VI – documentos relacionados à tramitação perante a distribuidora de energia, quando aplicáveis; e

VII – demais arquivos e documentos finais exigidos neste Termo de Referência.

9.5.5. O período em que o processo permanecer exclusivamente sob análise da distribuidora de energia não será considerado atraso imputável à contratada, desde que esta tenha cumprido tempestivamente as obrigações sob sua responsabilidade.

9.6. CORREÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES

9.6.1. A simples entrega dos documentos não implicará sua aceitação nem, por si só, o direito à respectiva medição.

9.6.2. Erros, omissões, incompatibilidades, divergências ou inadequações relacionadas ao escopo contratado deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

9.6.3. Não haverá pagamento adicional pelas revisões, correções ou complementações necessárias para atendimento das exigências originalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6.4. Correções ou pendências relacionadas a um item não impedirão a medição de outro item que tenha cumprido integralmente os requisitos correspondentes.

9.7. PAGAMENTO

9.7.1. Após a aprovação de cada medição, a contratada poderá apresentar o documento fiscal correspondente ao valor da respectiva etapa e item.

9.7.2. O pagamento será efetuado após a medição, o ateste da execução correspondente e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

9.7.3. Os percentuais das medições não representam pagamento por documentos isolados, mas pelo cumprimento do conjunto de atividades e produtos correspondentes a cada etapa.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, "i")

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme pesquisa de preços, análise de contratações similares e respectivas memórias de cálculo elaboradas para os itens.

10.2. A estimativa foi desenvolvida individualmente para cada item, considerando as características dos serviços, o porte dos locais, a abrangência dos produtos exigidos e a comparabilidade das referências identificadas.

10.3. ITEM 01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

10.3.1. Para estimativa do Item 01 foram consideradas referências de contratações públicas relacionadas à elaboração de projetos de climatização e instalações elétricas, utilizando-se como parâmetro auxiliar a área aproximada de **1.600,00 m²** do Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz.

10.3.2. Foram considerados os seguintes parâmetros:

Referência	**Projeto de climatização**	**Projeto elétrico**	**Parâmetro conjunto**	**Equivalente para 1.600 m²**
Município de Tubarão/SC	R$ 4,71/m²	R$ 7,27/m²	R$ 11,98/m²	R$ 19.168,00
Município de Rodeio/SC	R$ 5,43/m²	R$ 4,50/m²	R$ 9,93/m²	R$ 15.888,00
Município de Nova Trento/SC	R$ 3,00/m²	R$ 6,00/m²	R$ 9,00/m²	R$ 14.400,00

Os parâmetros conjuntos correspondem à soma dos preços unitários de climatização e instalações elétricas de cada referência.

10.3.3. A média simples dos parâmetros conjuntos, arredondada para duas casas decimais, corresponde a:

(R$ 11,98/m² + R$ 9,93/m² + R$ 9,00/m²) ÷ 3 ≈ R$ 10,30/m².

Aplicando-se esse parâmetro arredondado à área aproximada do ginásio:

1.600,00 m² × R$ 10,30/m² = R$ 16.480,00.

Esse resultado é utilizado como indicador comparativo da pesquisa, não correspondendo ao valor final adotado para o Item 01.

10.3.4. Como referência complementar, foi considerado o documento do Município de São Ludgero/SC relativo à elaboração de projeto de climatização de edificações com área total de **3.892,94 m²**, pelo valor de **R$ 19.075,41**, equivalente a aproximadamente **R$ 4,90/m²**.

Para **1.600,00 m²**, esse parâmetro corresponderia a aproximadamente **R$ 7.840,00**, exclusivamente para a parcela de climatização. Por não contemplar conjuntamente a parcela de instalações elétricas, essa referência não integra a média calculada no subitem 10.3.3.

10.3.5. As referências pesquisadas apresentam diferenças de escopo e não correspondem a orçamentos específicos para o ginásio. Para definição do valor estimado do Item 01, adota-se como parâmetro a composição dos preços do Município de Tubarão/SC, provenientes da **Concorrência Eletrônica nº 8/2025, homologada em 10/02/2026**. A utilização dessa referência considera a existência de preços homologados em 2026 para as duas disciplinas integrantes do item: projeto de climatização e projeto de instalações elétricas.

A composição resulta em **R$ 11,98/m²**, correspondendo a **R$ 19.168,00** quando aplicada à área aproximada de **1.600,00 m²**. As demais referências e a média pesquisada permanecem como elementos de comparação da estimativa, sem pressupor identidade integral entre os respectivos escopos.

10.3.6. A partir desse parâmetro, adota-se para o Item 01 o valor estimado de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, inferior em **R$ 168,00** ao equivalente calculado pela referência de Tubarão/SC.

O valor corresponde ao serviço completo, abrangendo levantamentos, dimensionamento da climatização, avaliação e projeto das adequações elétricas, eventual adequação da entrada de energia, documentação perante a distribuidora, memoriais, quantitativos, orçamento detalhado da futura implantação, BDI, cronograma físico-financeiro, registros de responsabilidade técnica e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

O valor adotado não decorre de acréscimo percentual sobre a média pesquisada nem de cobrança adicional pelo projeto elétrico, já considerado na composição do parâmetro.

Para fins exclusivamente comparativos:

R$ 19.000,00 ÷ 1.600,00 m² = R$ 11,875/m², aproximadamente R$ 11,88/m².

A área é utilizada apenas como parâmetro auxiliar da estimativa, permanecendo o objeto caracterizado como **01 (um) serviço completo**, sem alteração do escopo ou das obrigações da contratada.

10.4. ITENS 02 E 03 – PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

10.4.1. Para os projetos de iluminação foram consideradas prioritariamente propostas comerciais obtidas pelo próprio Município em junho de 2025 para elaboração de projeto de iluminação de estádio, por apresentarem elevada similaridade com os serviços atualmente pretendidos.

Foram obtidos os seguintes valores:

Referência	**Data**	**Valor**
Nobre Engenharia Elétrica	16/06/2025	R$ 5.700,00
Flusstech Automação e Soluções Industriais	16/06/2025	R$ 7.200,00
MSW Engenharia Elétrica	24/06/2025	R$ 6.500,00

A proposta da Nobre contempla, entre outros elementos, projeto elétrico executivo, estudo luminotécnico, definição dos refletores, painel elétrico, infraestrutura, postes, memorial e orçamento. O valor ofertado foi de **R$ 5.700,00**.

A proposta da Flusstech contempla projeto executivo de iluminação em LED, planilha orçamentária com composições, cotações e BDI, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, projetos e documentação de responsabilidade técnica, pelo valor de **R$ 7.200,00**.

A proposta da MSW contempla projeto luminotécnico, painel elétrico, infraestrutura elétrica, orçamento, memorial de cálculo, cronograma, projetos e documentação técnica, pelo valor de **R$ 6.500,00**.

10.4.2. A média simples das três propostas, arredondada para duas casas decimais, corresponde a:

(R$ 5.700,00 + R$ 7.200,00 + R$ 6.500,00) ÷ 3 ≈ R$ 6.466,67.

10.4.3. Como verificação complementar, foram identificadas referências públicas de natureza semelhante:

Referência pública	**Objeto**	**Valor**
Engenheiro Beltrão/PR – 2025	Elaboração de projeto luminotécnico, elétrico predial e rede lógica para estádio municipal.	R$ 5.220,00
Piratininga/SP – 2025	Elaboração de projeto executivo de iluminação pública e esportiva no estádio municipal.	R$ 7.300,00

O documento do Município de Engenheiro Beltrão/PR registra a autorização da contratação para elaboração de projeto luminotécnico, elétrico predial e rede lógica para o estádio municipal, pelo valor total de **R$ 5.220,00**.

O Município de Piratininga/SP registrou valor estimado de **R$ 7.300,00** para elaboração de projeto executivo de iluminação pública e esportiva no estádio municipal.

10.4.4. Considerando conjuntamente as cinco referências, obtém-se:

(R$ 5.700,00 + R$ 7.200,00 + R$ 6.500,00 + R$ 5.220,00 + R$ 7.300,00) ÷ 5 = R$ 6.384,00.

10.4.5. As propostas obtidas pelo Município possuem especial relevância para a estimativa por apresentarem escopo e características diretamente relacionados aos projetos ora pretendidos, enquanto as referências públicas complementares confirmam a ordem de grandeza dos preços identificados.

10.4.6. Para definição dos valores estimados, atribuiu-se especial relevância às propostas comerciais obtidas pelo Município junto a empresas especializadas da região, por terem sido elaboradas especificamente para o projeto de iluminação do estádio municipal de São Carlos/SC, com escopo semelhante ao dos serviços pretendidos. Essas propostas constituem referências do mercado regional, relacionadas às condições locais de prestação dos serviços, enquanto as referências de outros municípios foram utilizadas como elementos complementares de comparação. Considerando o conjunto dos preços pesquisados, suas respectivas datas e a abrangência dos produtos exigidos neste Termo de Referência, adotam-se os seguintes valores estimados:

Item 02 – R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Item 03 – R$ 7.000,00 (sete mil reais).

10.4.7. Os campos possuem área aproximada de 7.000,00 m² cada, sendo essa informação utilizada apenas para caracterização do porte dos locais. A contratação corresponde a 01 (um) serviço completo para cada item, não sendo o preço ou o pagamento calculado por metro quadrado.

10.5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor estimado
01	Projeto de climatização – Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz	**R$ 19.000,00**
02	Projeto de iluminação – Campo do Balneário de Pratas	**R$ 7.000,00**
03	Projeto de iluminação – Estádio Municipal Ângelo Piccinini	**R$ 7.000,00**
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 33.000,00**

10.5.1. Os valores correspondem à execução completa de cada item, abrangendo os produtos, atividades, revisões e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.6. DOCUMENTOS DE SUPORTE

10.6.1. As propostas comerciais, documentos das contratações públicas consultadas, memórias de cálculo e demais elementos utilizados na formação da estimativa deverão integrar o processo administrativo como documentos de suporte à pesquisa de preços.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação

orçamentária própria do Município de São Carlos/SC, vinculada à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente para atendimento dos 03 (três) itens da contratação.

11.2. Para atendimento da despesa, considera-se a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Departamento de Juventude, Esporte e Lazer
Ação: 1026 – Implantação, Ampliação e Reforma de Sedes Esportivas
Funcional: 0027.0812.0009

11.3. A classificação completa da despesa, incluindo natureza da despesa, fonte de recursos, dotação, ficha ou demais elementos exigidos pelo sistema orçamentário municipal, deverá ser confirmada pelo setor competente previamente à formalização da contratação.

11.4. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa estimada, bem como à emissão do respectivo empenho e ao cumprimento das demais providências orçamentárias e financeiras aplicáveis.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1. Os levantamentos, vistorias, medições e demais verificações de campo necessárias à execução dos serviços serão realizados nos respectivos locais objeto da contratação:

a) Item 01 – Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz;

b) Item 02 – campo de futebol localizado no Balneário de Pratas; e

c) Item 03 – Estádio Municipal Ângelo Piccinini.

12.2. Os produtos técnicos deverão ser entregues ao Departamento de Projetos e Engenharia do Município de São Carlos/SC, preferencialmente em meio digital, ou por outro meio formalmente indicado pela Administração.

12.3. A entrega final de cada item deverá compreender todos os produtos aplicáveis previstos neste Termo de Referência, incluindo:

a) projetos correspondentes ao item contratado;

b) plantas, cortes, detalhes, esquemas e demais representações gráficas necessárias;

c) estudos, cálculos e memoriais;

d) projetos das adequações elétricas e da entrada de energia, quando necessários;

e) documentação relativa à distribuidora de energia, quando aplicável;

f) projetos ou detalhes de adequações construtivas, estruturas, suportes, bases ou demais elementos necessários;

g) memorial descritivo e especificações técnicas;

h) quantitativos e respectivas memórias de cálculo;

i) orçamento detalhado da futura implantação, composições e referências de preços;

j) memória de cálculo do BDI;

k) cronograma físico-financeiro;

l) registros de responsabilidade técnica;

m) arquivos finais em PDF e arquivos editáveis e nativos dos documentos produzidos; e

n) demais produtos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

12.4. Quando houver tramitação perante a distribuidora de energia, deverão integrar a entrega final os respectivos comprovantes de protocolo, documentos apresentados, solicitações recebidas, respostas emitidas e manifestação conclusiva, quando aplicável.

12.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.5.1. O recebimento provisório ocorrerá individualmente para cada item, após a entrega dos respectivos produtos, mediante verificação inicial pela fiscalização quanto à apresentação da documentação exigida e ao atendimento do escopo contratado.

12.5.2. Para fins de recebimento provisório, deverá ser verificado, no mínimo:

a) se todos os produtos aplicáveis foram apresentados;

b) se os documentos estão devidamente identificados e organizados;

c) se foram entregues os arquivos digitais, editáveis e nativos exigidos;

d) se foram apresentados os respectivos registros de responsabilidade técnica; e

e) quando aplicável, se foram apresentados os documentos relativos à tramitação perante a distribuidora de energia.

12.5.3. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da contratada por erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações posteriormente identificadas.

12.5.4. As correções e complementações relacionadas ao escopo contratado deverão ser realizadas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

12.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá individualmente para cada item, após a análise dos produtos, atendimento das correções e complementações solicitadas e verificação de que o conjunto documental atende às exigências da contratação.

12.6.2. Para o recebimento definitivo deverá ser verificado, conforme aplicável:

a) a compatibilidade entre os projetos e disciplinas envolvidas;

b) a correspondência entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma;

c) a coerência dos cálculos, dimensionamentos e soluções apresentadas;

d) a definição das adequações elétricas e da entrada de energia, quando necessárias;

e) a consistência das referências de preços, composições e cotações utilizadas;

f) a apresentação dos registros de responsabilidade técnica;

g) a entrega dos arquivos finais, editáveis e nativos exigidos; e

h) a suficiência dos documentos para subsidiar a futura contratação da execução da solução projetada.

12.6.3. Quando houver necessidade de análise pela distribuidora de energia, o recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação da manifestação conclusiva e à incorporação, nos documentos finais, das adequações que sejam de responsabilidade da contratada.

12.6.4. Caso a distribuidora indique necessidade de obras, reforços de rede ou outras providências externas ao escopo contratado, essas condições deverão ser registradas nos documentos finais.

12.6.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou documento equivalente emitido pela Administração.

12.6.6. A aprovação e o recebimento definitivo não afastam a responsabilidade técnica da contratada e dos respectivos profissionais pelos serviços e documentos elaborados.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na elaboração de estudos, projetos e demais documentos técnicos, não se aplica garantia relativa a equipamentos, materiais ou serviços de instalação, uma vez que o fornecimento e a execução das soluções projetadas não integram esta contratação.

13.2. Também não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica de equipamentos após o recebimento do objeto, tendo em vista que a contratação não compreende o fornecimento, instalação, operação ou manutenção dos sistemas projetados.

13.3. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a contratada permanecerá responsável pela correção de erros, omissões, incompatibilidades, inconsistências ou inadequações técnicas existentes nos produtos elaborados e relacionadas ao escopo contratado.

13.4. Quando identificada falha atribuível aos serviços executados pela contratada, a Administração poderá determinar sua correção, complementação ou adequação, devendo os ajustes ser realizados sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a natureza e a complexidade da pendência, estabelecido pela fiscalização.

13.5. A obrigação de correção abrange, conforme aplicável, projetos, plantas, detalhes, estudos, simulações, memoriais, memórias de cálculo, quantitativos, especificações, orçamento, composições, cronograma e demais documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação.

13.6. A obrigação de correção também abrangerá ajustes decorrentes de exigência técnica

da distribuidora de energia quando esta decorrer de erro, omissão, incompatibilidade ou inadequação do projeto elaborado pela contratada e estiver compreendida no escopo originalmente contratado.

13.7. Não serão consideradas falhas da contratada as alterações decorrentes de:

a) modificação posterior do escopo pela Administração;

b) alteração das premissas originalmente estabelecidas;

c) alteração das condições físicas dos locais objeto dos projetos ocorrida após os levantamentos;

d) modificação da solução originalmente aprovada por decisão posterior da Administração;

e) alteração superveniente de exigências técnicas ou condições estabelecidas por terceiros que não pudesse ser razoavelmente considerada durante a elaboração dos projetos; ou

f) outras situações supervenientes que não decorram de erro ou omissão da contratada.

13.8. O recebimento definitivo de cada item não afasta as responsabilidades técnicas, profissionais e demais responsabilidades aplicáveis à contratada e aos respectivos responsáveis técnicos pelos documentos elaborados, nos limites do escopo executado e das obrigações assumidas.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o edital, o instrumento contratual e os demais documentos que o compõem.

14.2. Em caso de divergência ou necessidade de esclarecimento quanto às especificações técnicas, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes de adotar solução que possa alterar o escopo, os custos ou as condições estabelecidas para execução do respectivo item.

14.3. Os Itens 01, 02 e 03 serão considerados independentes para fins de execução, medição, pagamento, recebimento e aplicação das demais condições contratuais, sem prejuízo das obrigações comuns previstas neste Termo de Referência.

MATHEUS BOCHI FRARE:03688383907

Assinado de forma digital por MATHEUS BOCHI FRARE:03688383907
Dados: 2026.10.29 08:13:28 -03'00'

MATHEUS BOCHI FRARE
ENGENHEIRO CIVIL
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC

DELTON PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC

São Carlos, 29 de outubro de 2025.

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS LOCAIS

As imagens apresentadas possuem caráter exclusivamente informativo e destinam-se à caracterização geral dos locais objeto da contratação, não substituindo as vistorias, levantamentos, medições e verificações de campo de responsabilidade da contratada.



Figura 01 – Ginásio Municipal Hélio dos Anjos Ortiz – Item 01



Figura 02 – Campo de futebol do Balneário de Pratas – Item 02



Figura 03 – Estádio Municipal Ângelo Piccinini – Item 03